

LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ

Publicado em 26/12/2018
Wagner

**Concede Abono Salarial aos Servidores da
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer.**

Julio Cesar de Godoy Monteiro, Prefeito em exercício do Município de
Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica concedido proporcionalmente, aos Serviços Gerais, Serventes/Merendeiras e Pedreiro, vinculados à SMED, em única parcela no exercício de 2018, um abono salarial no valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo único: O abono de que trata o “caput” deste artigo, será rateado de forma igualitária entre os 17 servidores, distribuídos nos cargos acima descritos, incluindo os que se encontram com contrato emergencial, não se incorporando, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores.

Art. 2º O abono, objeto da presente lei, não será percebido pelo servidor que:

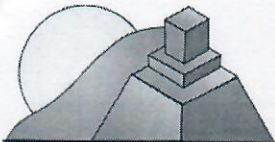
- I – Estiver de gozo de licença para tratamento de saúde;
- II – Sofrer algum tipo de punição administrativa, no período de aquisição deste direito, anexada em seu prontuário, como advertência ou suspensão.

Art. 3º Os recursos decorrentes desta Lei, serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	01, Unidade Administrativa da Educação
Proj Ativ	2013, Gestão e Administração da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Recurso	147
Elemento	3.1.90.11.00.00.00.00, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 2.820,00

Órgão	09, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	02, Unidade Administrativa do Ensino Fundamental – MDE
Proj Ativ	2015, Gestão e Administração da Educação
Recurso	170
Elemento	3.1.90.11.00.00.00.00, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R\$ 13.160,00

Art. 4º O pagamento será efetuado junto a remuneração do mês de dezembro de
2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

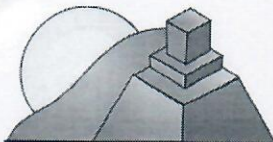
Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 26 de dezembro de 2018.

Julio Cesar de Godoy Monteiro
Prefeito em Exercício

PROCESSO
0991208
FL. 15
Rub. 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO	0799/2018
FL.	14.
Rub.	8.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, tem por finalidade criar um abono para o exercício de 2018, com objetivo de estímulo e valorização dos servidores enquadrados nesta lei, notadamente servidores menos aquinhoados, de menor remuneração.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos “venia” ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 26 de dezembro de 2018.


Julio Cesar de Godoy Monteiro
Prefeito em Exercício